



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”* (inciso XX do art. 6º).

1.2.1. Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Lei de Licitações e Contratos (LLC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Câmara Municipal de Alegrete, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), Motor 1.5 Turbo (ou superior turbo), ano de fabricação igual ao ano da entrega e ano do modelo igual ou superior ao ano de fabricação, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, classificando-se, em razão da natureza e da finalidade do objeto, como aquisição de material permanente.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O veículo a ser adquirido deverá ser novo, zero-quilômetro, sem uso anterior, sendo considerado como tal aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, excetuando-se os procedimentos necessários ao transporte e entrega.

4.2. O veículo deverá possuir ano de fabricação igual ao ano de entrega e ano do modelo igual ou superior ao ano de fabricação.

4.3. O veículo deverá enquadrar-se na categoria utilitário esportivo (SUV), com motorização híbrida convencional (HEV) ou híbrida plug-in (PHEV), com Motor 1.5 Turbo (ou superior turbo).

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



4.4. O veículo deverá atender integralmente às normas de segurança, emissões e regulamentações vigentes expedidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN e demais legislações correlatas.

4.5. O veículo deverá possuir garantia mínima conforme Termo de Referência.

4.6. O fornecedor deverá realizar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, manuais, certificados, chave reserva, demais itens exigidos pela legislação vigente e exigidos no Termo de Referência.

4.7. O veículo deverá possuir características compatíveis com o uso institucional e administrativo da Câmara Municipal, incluindo capacidade adequada de passageiros, conforto operacional, segurança e desempenho compatível com deslocamentos urbanos e rurais, conforme Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do objeto diretamente na Câmara Municipal de Alegrete-RS.

4.9. O recebimento do veículo ficará condicionado à verificação de conformidade das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.10. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A presente contratação contempla a aquisição de:

Item	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Und	Qtd
01	Veículo automotor, SUV, Híbrido (HEV ou PHEV), Motor 1.5 Turbo (ou superior turbo)	Und	01

Legenda: Und=Unidade, Qtd=Quantidade

5.2. A quantidade estimada foi definida com base na necessidade operacional atual da Câmara Municipal de Alegrete-RS, considerando a utilização deste veículo oficial nas atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.

5.3. Considerando a natureza do objeto e a demanda atualmente existente, não se verifica necessidade de quantitativos adicionais neste momento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O presente levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade administrativa da Câmara Municipal de Alegrete-RS quanto à disponibilização de veículo oficial destinado ao transporte institucional de vereadores e servidores, observando critérios de eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade, disponibilidade de mercado e adequação às condições de utilização do veículo.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.2. Para subsidiar o presente levantamento de mercado, visando identificar soluções tecnicamente viáveis, metodologias de contratação e boas práticas adotadas por outros órgãos públicos, foram analisadas as soluções disponíveis no setor automotivo nacional, bem como Estudos Técnicos Preliminares, editais, termos de referência, atas de registro de preços e demais processos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitacon e a outros portais oficiais, com a finalidade de identificar alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, bem como eventuais metodologias de contratação mais eficientes e vantajosas.

6.3. O problema administrativo identificado consiste na necessidade de disponibilização de veículo oficial apto a atender, de forma contínua, segura e eficiente, os deslocamentos institucionais realizados por vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alegrete-RS, abrangendo trajetos urbanos, intermunicipais e, principalmente, longos percursos em estradas vicinais, vias não pavimentadas e localidades rurais do Município, cujas condições de trafegabilidade exigem veículo com maior robustez, altura livre do solo, capacidade de carga, confiabilidade mecânica e baixo custo operacional durante sua vida útil.

6.4. A análise mercadológica teve por finalidade identificar soluções tecnicamente viáveis, economicamente vantajosas e compatíveis com as necessidades operacionais do Poder Legislativo Municipal, considerando aspectos relacionados à robustez do veículo, segurança, economicidade, eficiência energética, custos de manutenção, disponibilidade de mercado e adequação às condições de trafegabilidade do Município de Alegrete-RS.

6.4.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

6.4.1.1. Solução 1 – Manutenção da frota atual, mediante continuidade da utilização do veículo existente

Vantagens:

- a) Não demanda investimento imediato para aquisição de novo veículo;
- b) Dispensa a realização de procedimento licitatório no curto prazo.

Desvantagens:

- a) Permanência dos elevados custos de manutenção corretiva, decorrentes do desgaste natural do veículo;
- b) Maior risco de indisponibilidade mecânica durante atividades institucionais;
- c) Redução da confiabilidade operacional e da segurança dos ocupantes;
- d) Tendência de aumento progressivo dos custos de manutenção e operação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.4.1.2. Solução 2 – Locação de veículo utilitário esportivo (SUV) híbrido

Vantagens:

- a) Dispensa investimento inicial para aquisição;
- b) Possibilidade de inclusão da manutenção, seguro e assistência técnica na contratação;
- c) Renovação periódica da frota ao término contratual.

Desvantagens:

- a) Custo global significativamente superior quando considerada a utilização contínua e permanente do veículo;
- b) Ausência de incorporação do bem ao patrimônio público;
- c) Dependência permanente de empresa contratada;
- d) Possíveis limitações contratuais quanto à quilometragem e disponibilidade do veículo.
- e) Eventual necessidade de celebração de contratos sucessivos para atendimento de demanda permanente da Administração.

6.4.1.3. Solução 3 – Aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) com motorização exclusivamente a combustão

Vantagens:

- a) Menor investimento inicial em determinadas versões disponíveis no mercado;
- b) Boa disponibilidade de modelos e concessionárias;
- c) Robustez e altura livre do solo, compatíveis com as condições de utilização.

Desvantagens:

- a) Maior consumo de combustível;
- b) Maior emissão de poluentes;
- c) Custos operacionais superiores ao longo da vida útil;
- d) Menor eficiência energética em comparação aos veículos híbridos.

6.4.1.4. Solução 4 – Aquisição de veículo utilitário esportivo (SUV) híbrido (HEV ou PHEV), mediante Pregão Eletrônico

Vantagens:

- a) Atende integralmente às necessidades operacionais da Câmara Municipal;
- b) Maior robustez, altura livre do solo e segurança para circulação em vias urbanas e rurais;
- c) Redução do consumo de combustível e dos custos operacionais durante a vida útil do veículo;
- d) Prazos e limites de quilometragem das garantias compatíveis com a projeção de uso institucional do veículo, contribuindo para a redução dos riscos de despesas extraordinárias com manutenção corretiva;
- e) Atendimento às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética;
- f) Incorporação do bem ao patrimônio público;
- g) Ampla oferta de possíveis fornecedores, favorecendo a competitividade do certame.

Desvantagens:

- a) Necessidade de investimento inicial superior ao dos veículos convencionais;
- b) Observância das etapas formais do procedimento licitatório;
- c) Eventual prazo de entrega condicionado à disponibilidade do fabricante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



6.5. Durante o levantamento de mercado verificou-se que a tecnologia híbrida (HEV ou PHEV) encontra-se amplamente consolidada no mercado automotivo nacional, existindo diversas empresas aptas ao fornecimento de veículos utilitários esportivos compatíveis com as especificações técnicas pretendidas pela Administração, assegurando competitividade suficiente para a realização do procedimento licitatório.

6.6. Também foi constatado que os veículos utilitários esportivos (SUV) apresentam características construtivas significativamente mais adequadas às condições de utilização enfrentadas pela Câmara Municipal de Alegrete-RS, especialmente em razão da maior altura livre do solo, suspensão reforçada, maior capacidade de carga, melhor estabilidade e elevado nível de segurança, fatores que contribuem para redução dos custos decorrentes de avarias mecânicas provocadas pela circulação frequente em estradas rurais e vias não pavimentadas.

6.7. Sob o aspecto econômico, verificou-se que, embora o investimento inicial para aquisição de veículo híbrido seja superior ao de veículos convencionais, a redução do consumo de combustível, os menores custos de manutenção preventiva e corretiva, a cobertura da garantia, a maior eficiência energética e a expectativa de menor custo operacional ao longo da vida útil proporcionam melhor relação custo-benefício quando analisado o custo do ciclo de vida da contratação.

6.8. Diante da análise comparativa das soluções disponíveis, concluiu-se que a aquisição de veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com tecnologia híbrida (HEV ou PHEV), mediante realização de Pregão Eletrônico, representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, por reunir, de forma concomitante, elevados padrões de segurança, robustez, eficiência energética, economicidade, sustentabilidade ambiental, disponibilidade de mercado e adequação às condições operacionais enfrentadas pelo Poder Legislativo Municipal, apresentando a solução de melhor relação entre custo e benefício para atendimento permanente das demandas institucionais da Câmara Municipal de Alegrete-RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Anexo II.

7.2. O objeto a ser adquirido é considerado comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução selecionada para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Alegrete-RS consiste na aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV),





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), Motor 1.5 Turbo (ou superior turbo), ano de fabricação igual ao ano da entrega e ano do modelo igual ou superior ao ano de fabricação, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento em parcela única, mediante solicitação expressa da Administração, observado o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.

8.2. A solução contempla veículo com características técnicas adequadas às condições de utilização urbana e rural, permitindo deslocamentos institucionais com maior segurança, eficiência e confiabilidade operacional.

8.3. A adoção de veículo híbrido busca promover maior economicidade administrativa, mediante redução do consumo de combustível e diminuição dos custos de manutenção corretiva.

8.4. A solução também visa ampliar a segurança dos ocupantes durante deslocamentos oficiais, especialmente em viagens intermunicipais e trafegabilidade em vias rurais não pavimentadas.

8.5. O fornecimento deverá compreender o veículo completo, devidamente equipado, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, documentação pertinente, garantia e demais requisitos presentes no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Levando esses preceitos em consideração, não será aplicado o princípio do parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

9.3. A contratação refere-se à aquisição de único bem indivisível, cuja execução e fornecimento demandam padronização técnica e funcional.

9.4. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, uma vez que a aquisição envolve apenas uma unidade de veículo automotor completo.

9.5. A adoção de item único contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e adequada execução do objeto.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

“Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação pretende proporcionar maior eficiência operacional às atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Alegrete-RS, mediante a disponibilização de veículo oficial adequado às condições de utilização urbana, intermunicipal e rural enfrentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

10.2. Busca-se garantir melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados por vereadores e servidores públicos.

10.3. Pretende-se reduzir os custos operacionais relacionados ao consumo de combustível e à manutenção corretiva da frota oficial.

10.4. A aquisição do veículo híbrido também visa contribuir para a redução dos impactos ambientais decorrentes da emissão de poluentes atmosféricos.

10.5. Espera-se ainda ampliar a capacidade de atendimento das demandas institucionais em áreas urbanas e rurais do município, assegurando maior disponibilidade e continuidade dos serviços públicos desempenhados pelo Poder Legislativo Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto.

11.2. Realizar pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.

11.3. Providenciar a reserva orçamentária necessária para cobertura da despesa.

11.4. Elaborar minuta do Edital e demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

11.5. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento contratual.

11.6. Adotar as medidas administrativas necessárias para o recebimento, registro patrimonial e regularização documental do veículo após a entrega.

11.7. A Administração deverá verificar a documentação necessária à habilitação da licitante mais bem classificada, observadas as exigências estabelecidas no Edital e na legislação vigente, de modo a comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica.

11.8. A Administração deverá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a contratação, responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência da conformidade do veículo recebido com as especificações estabelecidas, controle dos prazos e comunicação com a Contratada, visando assegurar o cumprimento das condições pactuadas.

11.9. A Administração deverá assegurar que toda a contratação observe rigorosamente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a legalidade, a eficiência e a economicidade em todas as etapas do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto do processo em tela, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua: Vasco Alves, nº 125 | Bairro: Centro | CEP: 97.542-600 | Alegrete-RS

Telefone/[WhatsApp: \(55\) 3427-1323](https://api.whatsapp.com/send?phone=5534271323) | E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br

"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



12.2. Eventuais despesas posteriores à entrega relacionadas à renovação anual do licenciamento, seguro, abastecimento e manutenção preventiva do veículo serão objeto de procedimentos administrativos próprios, conforme a necessidade da Administração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impacto: Emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis fósseis: A utilização contínua de veículos automotores movidos exclusivamente a combustão contribui para a emissão de gases de efeito estufa e demais poluentes atmosféricos, além do elevado consumo de combustíveis fósseis, ocasionando impactos ambientais negativos decorrentes da atividade de transporte institucional.

13.1.1. Possível medida mitigadora: Priorizar a aquisição de veículo com tecnologia híbrida (HEV ou PHEV), visando maior eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo para práticas administrativas mais sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade ambiental.

13.2. Impacto: Geração de resíduos automotivos e descarte inadequado de componentes: A utilização e manutenção de veículos automotores podem gerar resíduos potencialmente poluentes, tais como pneus inservíveis, óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos e componentes mecânicos, os quais demandam destinação ambientalmente adequada para evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

13.2.1. Possível medida mitigadora: Exigir que as futuras manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas em estabelecimentos que observem as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos automotivos e materiais contaminantes.

13.3. Impacto: Consumo excessivo de combustível decorrente de utilização inadequada do veículo: A condução inadequada ou ausência de manutenção preventiva podem elevar significativamente o consumo de combustível e aumentar a emissão de poluentes atmosféricos.

13.3.1. Possível medida mitigadora: Promover rotinas de manutenção preventiva periódica e orientar os condutores quanto às boas práticas de condução econômica e sustentável, visando maior eficiência operacional, redução do consumo energético e preservação da vida útil do veículo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), Motor 1.5 Turbo (ou superior turbo), ano de fabricação igual ao ano da entrega e ano do modelo igual ou superior ao ano de fabricação, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conclui-se pela viabilidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



técnica e econômica da contratação. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação.

15. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa
Manoel Lucas Assunção Rodrigues	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo

Alegrete-RS, 26 de agosto de 2026.

Assinado por 3 pessoas: MANOEL LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES, FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.idoc.com.br/verificacao/193F-1089-A0E1-2699>

